



LEI ORDINÁRIA Nº 302

de 17 de maio de 1972

Dispõe sobre autorização para o loteamento da chácara nº 1, situada na Vila Major Costa de propriedade do Sr. Juracy Loureiro de Souza, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizada à conceder autorização para o loteamento da chácara nº 1 (um), com área total de 1 ha e 2.000 m², de propriedade do Sr. Juracy Loureiro de Souza, situada na Vila Major Costa, no perímetro urbano desta cidade.

Parágrafo único. .

O presente loteamento será de acordo com o Plano de loteamento de loteamento e memorial descritivo em anexo.

Art. 2º..

A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Pref. Mun. de Jardim, 17 de Maio de 1.972.

JOÃO INÁCIO DA SILVA*Pref. Mun.*

Lei Ordinária Nº 302/1972 - 17 de maio de 1972

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em